



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 75

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 2021.00.000007984-7

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul –SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Seção de Atenção Médica e Enfermagem da Secretaria de Gestão de Pessoas, para fornecimento de equipamentos de proteção individual, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelos Decretos nº 8.538/2015 e nº 10.024/2019.

A proposta de preços, bem como os documentos de habilitação, deverão ser enviados, exclusivamente, **por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre as 08 horas do dia 09 de novembro de 2021 e as 14 horas do dia 23 de novembro de 2021 (horário de Brasília).**

A sessão pública será aberta no dia 23 de novembro de 2021, às 14 horas, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso I, art. 48 da LC nº 123/2006.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. A presente licitação, por item, tem por objeto o fornecimento de equipamentos de proteção individual que garantam a saúde e a segurança dos profissionais de saúde e dos pacientes durante atendimento médico, odontológico, fisioterápico, psicológico, em serviço social e em enfermagem regular e de emergência, tendo em vista o cenário de pandemia da Covid-19, conforme especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo I-I - Modelo de Proposta
- Anexo I-II - Lista de Verificação - Recebimento

- Provisório
- Anexo I-III - Lista de Verificação - Termo de Recebimento Definitivo
- Anexo I-IV - Modelo de Designação de Preposto

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Para participar deste pregão eletrônico a licitante deverá preencher os seguintes requisitos.

1.1. Ser credenciada no órgão central do Sistema de Serviços Gerais – SISG, por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal.

1.2. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais:

- de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);
- de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação;
- de elaboração independente de proposta; e
- de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006.

1.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Superior Eleitoral por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

2.1. Consórcio de empresas;

2.2. Empresas em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação.

2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral;

2.3.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Inidôneos do TCU.

2.4. Empresas que possuam inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH

2.4.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta do nome da empresa na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>).

2.5. Empresas ou seus dirigentes que possuam condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

2.5.1. A comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da Justiça Comum, para a licitante e para seus dirigentes, que deverá ser encaminhada juntamente com a proposta e documentos de habilitação na forma definida no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

2.5.1.1. Eventual ausência de juntada da Certidão Judicial de Distribuição poderá ser saneada pelo pregoeiro, por diligência, que solicitará a sua anexação no Sistema Comprasnet, na forma do item 3 do Capítulo VIII ou, se necessário, prorrogará o prazo, mediante solicitação justificada da licitante e decisão fundamentada do Pregoeiro, registradas em ata.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica e será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

1.2. O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Superior Eleitoral, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços, com todas as exigências descritas no

Capítulo VIII, bem como os documentos de habilitação exigidos no Capítulo IX deste edital, observado o disposto no item 3 do Capítulo VII deste Edital, deverão ser enviados em formulários específicos, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido no preâmbulo deste Edital.

1.1. A comprovação dos documentos de habilitação que constem do SICAF poderá ser feita, pelo Pregoeiro, mediante consulta on-line ao sistema, assegurando o direito de acesso aos dados às demais licitantes.

1.2. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

2. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo aceita oferta de materiais com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5. O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO

1. No horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, visto que somente estas participarão da fase de lance.

CAPÍTULO VI – DA COMPETITIVIDADE – FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

1.2. Os lances serão ofertados pelo valor total de cada item de interesse.

1.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

1.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada.

1.5. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances que transcorrerá pelo período de até 10 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.7. Encerrado o prazo previsto no subitem 1.6 deste Capítulo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 1.7, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 1.7 e 1.7.1, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.8.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 1.7 e 1.7.1, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no subitem 1.8.

1.9. Caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada de lance, nos termos dispostos no subitem 1.8.1.

1.10. Se houver mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele registrado em primeiro lugar.

2. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

3. Havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349 de 15/12/2010.

3.1. No caso de desempate nos termos descritos no item 3 deste Capítulo, a empresa ficará obrigada a cumprir o disposto nesse item durante toda a vigência da contratação, conforme art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro julgará as propostas, adotando o critério de menor preço total por item, e encaminhará contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente à licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidirá sobre sua aceitação, observando-se a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação de cada item. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

1.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

1.1.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento/prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro anunciará a licitante classificada em primeiro lugar para cada item, imediatamente depois do encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, conforme descrito no item 1 deste Capítulo e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 4 do Capítulo VIII deste Edital.

3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4. Ultrapassada a fase de lances, caso a(s) marca(s) ofertada(s) não seja(m) a(s) de referência, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostra do(s) material(is), de acordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação do pregoeiro.

4.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Seção de Atenção Médica e Enfermagem - SEAME ou Seção de Atenção Odontológica - SEATO do TSE, conforme o caso, situadas no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02, Brasília/DF, em dias úteis, das 10 às 17 horas, identificados com os seguintes campos: AMOSTRA, NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE E DE SEU REPRESENTANTE EM BRASÍLIA, se for o caso.

4.1.1. A Seção de Atenção Médica e Enfermagem - SEAME ou a Seção de Atenção Odontológica - SEATO terá 3 (três) dias úteis, contados da data de entrega, para analisar a(s) amostra(s).

4.1.2. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) conforme o item 1.1.3 e subitens do Capítulo 6 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

4.2. A análise da(s) amostra(s) poderá ser acompanhada pelas licitantes, em dia, local e horário a serem comunicados pelo Pregoeiro com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

4.3. Caso a amostra apresentada não seja aprovada, será permitida a reapresentação de nova amostra no prazo de 2 (dois) dias corridos contados do recebimento da notificação por e-mail.

4.4. Quaisquer outras considerações ou dúvidas serão dirimidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas/CATS/SEAME, por intermédio do Pregoeiro.

4.5. Caso a(s) amostra(s) não seja(m) entregue(s) ou ocorra atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou ainda a(s) amostra(s) entregue(s) para homologação esteja(m) fora das especificações previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada.

4.5.1. Sendo desclassificada a proposta da licitante classificada em primeiro lugar, o TSE convocará as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para análise.

4.6. A amostra entregue pela licitante vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento dos

produtos e será devolvida à empresa após o recebimento definitivo do material.

4.6.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, para retirar as amostras em poder da fiscalização.

4.7. Após a homologação do processo licitatório, as amostras recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

4.7.1. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

4.7.2. O resultado da avaliação da amostra será dado juntamente com o julgamento da proposta da licitante no sistema Comprasnet.

5. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital, em conformidade com o disposto no item 1 deste Capítulo.

6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) declarada(s) vencedora(s) da licitação.

7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7 deste Capítulo, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata.

CAPÍTULO VIII – DA PROPOSTA

1. A proposta de preços das licitantes deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

1.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

1.2. fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

1.2.1. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;

1.3. conter cotação de preço unitário e total para o(s) item(ns) ofertado(s), em Real, incluídos todos os tributos, taxas, frete, garantia e demais encargos pertinentes, conforme modelo constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

1.3.1. os preços estimados, unitário e total, para cada item, são os constantes do Capítulo 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

1.4. indicar marca e modelo do material ofertado;

1.5. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XIV deste

Edital.

2. A licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, para o item 1 (álcool hidratado líquido), - Ficha Técnica de Enquadramento 15-9 ("A fabricação de desinfetante"), o comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade - CR válido.

2.1. A apresentação do CR poderá ser dispensada caso o responsável pelo certame logre êxito em obtê-lo mediante consulta *online* ao sítio oficial do Ibama, imprimindo-o e anexando-o ao processo. Para tanto a licitante deverá informar o CNPJ do fabricante.

2.2. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, a licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

2.3. Caso a licitante não seja fabricante do produto, mas sim revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro ou a certificação do fabricante fornecedor do produto.

2.4. Caso o produto ofertado seja fabricado fora do país e sua importação não esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013 como atividade potencialmente poluidora e, portanto, esteja isenta de inscrição no CTF/APP do Ibama, deve-se apresentar declaração de que o produto não é fabricado no Brasil, com as devidas documentações comprobatórias.

3. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas no Edital e seu Anexo I, inclusive quanto ao prazo de entrega e validade dos materiais conforme o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto à validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

4. Após a fase de lances, a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo pregoeiro, juntamente com os documentos de que trata o item 3 do Capítulo VII, quando for o caso, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro pela opção "**Convocar Anexo**", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

1. Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos os documentos discriminados abaixo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I, II, III e VI, conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018:

1.1. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado a contento o fornecimento de medicamento/material hospitalar, devendo ser comprovado, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total do(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha se classificado em primeiro lugar.

1.1.1. será permitido o somatório de atestados;

1.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a

conclusão do contrato.

2. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

3. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial das licitantes perante o SICAF será verificada mediante consulta on-line ao sistema.

3.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta e documentos, a respectiva documentação atualizada.

3.2. O descumprimento do subitem 3.1 implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

3.3. A regularidade no SICAF referente ao nível VI descrito no item 1 deste Capítulo refere-se apenas à Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, por meio de chat, do resultado de habilitação do certame, podendo ser concedida a prorrogação por igual período, caso solicitado e mediante a apresentação de justificativa, para regularização da situação, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas, na forma da Lei. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será registrado, no Comprasnet, o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer, conforme item 1 do Capítulo X deste edital.

4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5. As licitantes deverão enviar os documentos exigidos para a habilitação exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

6. Após a classificação das propostas, havendo a necessidade de envio de documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no mesmo prazo definido no item 4 do Capítulo VIII deste Edital, por solicitação do Pregoeiro.

6.1. A diligência de que trata o item 6 permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

7. Atendidas todas as disposições deste edital, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto da licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

3.1. Apenas na presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, os recursos serão recebidos (Acórdão TCU n.º 694/2014 – Plenário).

4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Tribunal Superior Eleitoral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a secretaria da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, pelos telefones 3030.8167/8173, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação da doença causada pelo novo coronavírus (COVID 19).

CAPÍTULO XI – DA CONTRATAÇÃO

1. Autorizada a aquisição, a nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato.

2. Como condição para emissão da nota de empenho, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento:

2.1. Declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP – Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, se for o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

3. A emissão da nota de empenho em favor da contratada só deverá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522/2002.

4. O TSE enviará, por meio de correio eletrônico, cópia da nota de empenho à contratada.

4.1. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega na caixa de correio eletrônico do destinatário a ser emitida pelo serviço de correio eletrônico da Contratada.

4.2. Após o recebimento da nota de empenho, a contratada deverá indicar preposto, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

4.3. Caso a contratada não aceite a nota de empenho, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem de classificação.

4.4. A recusa injustificada da contratada em aceitar a nota de empenho ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ao aceitar a nota de empenho, a contratada obrigará-se a:

1. Entregar os materiais, objeto desta licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, por meio eletrônico.

1.1. A validade usual de mercado deve ser comprovada, sendo de, no mínimo, 1 (um) ano, contados da data de fabricação, não podendo ter transcorrido mais de 20 (vinte) % do prazo de validade no momento da entrega.

1.1.1. O prazo para a substituição dos materiais que se apresentarem impróprios para consumo ou uso dentro do prazo de validade deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, que ocorrerá na forma dos subitens 1.3.1 e 1.3.2 do Capítulo 5 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1.2. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega dos materiais durante o prazo de validade serão da contratada.

1.2. Os materiais devem ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

1.2.1. O material utilizado na embalagem dos itens fornecidos deve atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. Conforme dita o art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

1.2.2. Os produtos disponibilizados devem vir com embalagens marcadas com a simbologia de identificação dos materiais, conforme *ABNT NBR 16182:2013 - Embalagem e acondicionamento — Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais*. Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na *ABNT NBR 13230 - Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis — Identificação e simbologia*.

1.3. À fiscalização fica reservado o direito de recusar de pronto os materiais que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item, resguardado o prazo de substituição descrito no subitem 3.2 do Capítulo 3 e subitem 1.4 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. Substituir os materiais reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, se for identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto.

3. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5. Informar, na ocasião do recebimento da nota de empenho, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada quando do recebimento da nota de empenho.

5.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

5.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

6. Acatar as recomendações efetuadas pela fiscalização.

7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

8. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

9. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10. Manter, durante a execução da contratação as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

12. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

12.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação.

13. Manter durante toda a vigência da contratação, o disposto no item 3.1 do Capítulo VI deste Edital, caso a preferência tenha sido utilizada como critério de desempate na licitação.

14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO TSE

Uma vez decidida a contratação, o TSE no que couber:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

2. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

3. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

4. Permitirá que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

5. Receberá provisoriamente os materiais de acordo com as

especificações do item 4 - Recebimento e Pagamento, constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6. Avaliará a conformidade dos materiais, conforme os quesitos estabelecidos na Lista de Verificação - Anexo I-II do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, de acordo com os subitens 1.2.1 e 1.2.2 do item 4 - Recebimento e Pagamento, constante do capítulo 3 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7. Efetuará o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas no Capítulo XIV deste Edital.

CAPÍTULO XIV - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável pela fiscalização do fornecimento, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto – NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 – TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.4. O TSE verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 2.1 do Capítulo XI deste Edital, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

2. A contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura dos materiais fornecidos, segundo último lance ofertado no pregão, no ato da entrega do objeto, contendo a descrição do(s) material(is), quantidade(s), marca, valor unitário e valor total.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5. Nos casos de pagamento efetuado após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de

alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado

$$I = (6/100)/365).$$

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à contratada que:

2.1. apresentar documentação falsa;

2.2. causar atraso na execução do objeto do contrato;

2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 deste Capítulo, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.5. declarar informações falsas; ou

2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 deste Capítulo poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência

2	0,5 % sobre o valor total do item contratado
3	1 % sobre o valor total da parcela do objeto inadimplido
4	1,5% sobre o valor total da parcela do objeto inadimplido

TABELA DE INFRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MORA	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Edital e seu Anexo I e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1(uma) ocorrência por obrigação	1	Vide item 2 desta tabela
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida por advertência.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 15% do valor total do contrato.
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do objeto.	Por dia útil	5 (cinco) dias	3	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 20% do valor total do contrato no caso da não entrega total do objeto; ou inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 15% do valor total do contrato no caso de entrega parcelada já aceita pelo contratante.
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos objetos recusados no momento do recebimento.	Por dia útil	3 (três) dias	4	Será configurada a inexecução total do contrato aplicação de multa de 20% do valor total do contrato no caso da não entrega total do objeto; ou inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 15% do valor total do contrato no caso de entrega parcelada já aceita pelo contratante.
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos materiais que apresentarem defeito dentro do prazo de validade/garantia.	Por dia útil	3 (três) dias	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 15% do valor total do contrato

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora.

4.3. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.4. A multa de mora não será cumulada com a multa

proveniente de uma inexecução total ou parcial. As multas de mora que já tiverem sido quitadas terão seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual.

5.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração.

5.3. a vantagem auferida pela contratada, em virtude da infração.

5.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.

5.5. os antecedentes da contratada.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

6.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

7. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

9. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

10. Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada lote/ítem como um contrato em apartado.

11. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CAPÍTULO XVI- DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2021, na Natureza de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, Ação 02.122.0033.20GP.0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Plano Interno ADM MATMOD.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

3. O Tribunal Superior Eleitoral não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

4. O objeto do contrato decorrente deste pregão poderá ser alterado, conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos, nos termos do Decreto nº 13.609/1943, Lei nº 6.015/73 e demais normas de regência.

5.1. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

6. TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA COMPRASNET, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.

7. As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, pelo e-mail questionamento.licita@tse.jus.br ou nos dias úteis, pelos telefones 3030.8167/8173 da secretaria da Comissão Permanente de Licitação, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação da doença causada pelo novo coronavírus (COVID 19).

7.1. Qualquer pessoa poderá formular impugnação a este Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até o dia 18 de novembro de 2021, às 19 horas, inclusive;**

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até o dia 18 de novembro de 2021, às 19 horas, inclusive;**

7.3. As informações, esclarecimentos e respostas a questionamentos, impugnações e recursos serão **obrigatoriamente** publicados no site www.comprasgovernamentais.gov.br e vincularão as licitantes e a administração.

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO

SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **05/11/2021, às 10:24**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://Lei.11.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1832319&crc=FBE0E21E.



informando, caso não preenchido, o código verificador **1832319** e o código CRC
FBE0E21E.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 75/2021

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICA

1. OBJETO
1. Fornecimento de equipamentos de proteção individual que garantam a saúde e a segurança dos profissionais de saúde e dos pacientes durante atendimento médico, odontológico, fisioterápico, psicológico, em serviço social e em enfermagem regular e de emergência, tendo em vista o cenário de pandemia do Covid-19, conforme especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA
1. Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a este Termo de Referência foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº 1600462).
2. O objeto é bem comum.
3. É economicamente viável dividir a solução por isso a divisão do objeto em itens permite que um maior número de fornecedores participem do processo licitatório.
4. Em virtude do número baixo de itens adquiridos e do baixo valor para aquisição não há necessidade de participação de consórcio.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO				
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO				
AQUISIÇÃO DE MATERIAL				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca de Referência	Quantidade
1	ÁLCOOL HIDRATADO, LÍQUIDO, TRANSPARENTE, A 70%	FRASCO COM 1 LITRO	ITAJÁ AUDAX FACILITA	118
2	CAPOTE CIRÚRGICO, COM TIRAS, GRAMATURA 50, COM MANGA LONGA E PUNHO AJUSTÁVEL DE MALHA, NA COR AZUL OU BRANCA, DESCARTÁVEL EM TNT (POLIPROPILENO), TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	BIOPROTEÇÃO DSCARTH WINNER BEST FABRIL KOLPLAST	1.760

3	Luva cirúrgica n° 7,0 , de látex, estéril, descartável, embalada aos pares.	PAR	MADEITEX SUPERMAX DESCARPACK MUCAMBO	10
4	Luva cirúrgica n° 7,5 , de látex, estéril, descartável, embalada aos pares.	PAR	MADEITEX SUPERMAX DESCARPACK MUCAMBO	10
5	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NITRÍLICA.	CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix Descarpack Talge Nitraflex Sensivolk	5
6	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO. MATERIAL LÁTEX. NÃO ESTÉRIL. COM PÓ BIOABSORVÍVEL.	CAIXA COM 100 UNIDADES	MADEITEX SUPERMAX DESCARPACK MUCAMBO	60
7	MÁSCARA DESCARTÁVEL , TRIPLA PROTEÇÃO, COM CLIPE NASAL E ELÁSTICO, NA COR BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	DESCARPAK PROTDESC MEDIX	212
8	MÁSCARA DESCARTÁVEL , TRIPLA PROTEÇÃO, COM CLIPE NASAL E <u>TIRAS DE AMARRAR</u> , NA COR BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPAK PROTDESC MEDIX	20
9	ÓCULOS PROTETOR - Transparente, com tratamento da lente: Antirrisco e Antiembaçante. Com vedação lateral sem emendas de, no mínimo, 4 cm. Contra contaminação, filtro para raios ultravioleta e com proteção lateral.	UNIDADE	SUPER SAFETY 3M UVEX FENIX	60
10	TOUCA DESCARTÁVEL - Touca descartável com elástico nas bordas, em TNT, GRAMATURA 40 , descartável , na cor branca ou azul.	PACOTE COM 100 UNIDADES	VESTE SAÚDE G&TNT GIODESC I9	134
11	PROPÉ - Material: 100% polipropileno. Não estéril. Com elástico na sola e nas bordas. Tamanho único. Cor branca. Descartável e de uso único.	PACOTE COM 100 UNIDADES	DESCARPAK	25
12	PORTA ÁLCOOL GEL DE PAREDE. Com sensor automático de aproximação. Capacidade: 600 ml. Cor branca. Sem fio.	UNIDADE	BIOVIS	19

1.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços especificando marca e modelo do produto ofertado.

1.2. Será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência desde que apresentem qualidade igual ou superior.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Atenção à Saúde - Cats, sala A 240 do Edifício-Sede do TSE, localizado no endereço: SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF. O prazo de entrega será de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, por meio eletrônico, pela contratada. A solicitação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo *Outlook*, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

2.2. À FISCALIZAÇÃO fica reservado o direito de recusar de pronto os materiais que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item, resguardado o prazo de substituição descrito no subitem 3.2 do Capítulo 3 e subitem 1.4 do Capítulo 4 deste Termo de Referência.

2.3. Os materiais devem ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

3. VALIDADE

3.1. A validade usual de mercado deve ser comprovada, sendo de, no mínimo, 1 (um) ano, contados da data de fabricação, não podendo ter transcorrido mais de 20 (vinte) % do prazo de validade no momento da entrega.

3.2. O prazo para a substituição dos materiais que se apresentarem impróprios para consumo ou uso dentro do prazo de validade deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, que ocorrerá na forma dos subitens 1.3.1 e 1.3.2 do Capítulo 5 deste termo de referência.

3.3. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega dos materiais durante o prazo de validade serão da contratada.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. RECEBIMENTO

1.1. No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto entregue por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação - Anexo I-V deste Termo de Referência.

1.2.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade do objeto, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

- a) conferência do quantitativo contratado;
- b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista neste Termo de Referência e na proposta de preço;
- c) cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

1.2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

1.3. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

1.4. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os materiais reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

1.4.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

1.4.2. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

1.4.2.1 Caso o TSE opte por não rescindir o contrato será aplicada sanção conforme estipulado no item 3 do do Anexo I-VI deste TR.

1.4.3. A contratada deverá recolher os materiais reprovados no prazo

máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

2. PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Ceofi/SAD, contados do recebimento do documento fiscal acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento no ato da entrega do objeto.

2.2. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

1.3. Informar, na ocasião do recebimento da nota de empenho, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do *e-mail* informado pela Contratada no momento do recebimento da nota de empenho.

1.3.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo *Outlook*, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

1.4. Acatar as recomendações efetuadas pela fiscalização.

1.5. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

1.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

1.8. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação relativas à regularidade fiscal exigidas na licitação.

1.9. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

1.9.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

2.5. Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostra(s) do(s) item(ns), quando este(s) não forem da marca de referência, em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo pregoeiro, para verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas no item 1 do Capítulo 3 deste Termo de Referência, observados os seguintes procedimentos:

1.1.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Seção de Atenção Médica e de Enfermagem ou na Seção de Atenção Odontológica, da Coordenadoria de Atenção à Saúde (CATS) do TSE, situada no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02, Brasília/DF, em dias úteis, das 10 às 17 horas, identificados com os seguintes campos: AMOSTRA, NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE E E-MAIL DO PROPONENTE E DE SEU REPRESENTANTE EM BRASÍLIA, se for o caso.

1.1.2. A Seção de Atenção Médica e Enfermagem - SEAME ou a Seção de Atenção Odontológica - SEATO será responsável pela análise das amostras no prazo de 3 (três) dias úteis, após a entrega.

1.1.3. As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação dos produtos ofertados às necessidades do TSE, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação e atendimento dos seguintes critérios de qualidade, sob pena de recusa e, consequentemente, desclassificação da proposta da licitante do certame:

1.1.3.1. Experiência prévia negativa: compreende a não aceitação de produto já testado e em uso pelos profissionais da área técnica e que tenha apresentado resultado insatisfatório.

1.1.3.2. Apresentação insatisfatória: produto que apresente a embalagem

violada, quebrada ou com lacre rompido, contaminado, com quantidade ou gramatura incompatível com o descrito na embalagem/folder e sem condições de armazenamento/estocagem.

1.1.3.3. Resultado insatisfatório após teste: produto desconhecido que, na hora da abertura e após ser testado pela equipe de profissionais da área técnica, não apresente resultado de qualidade compatível com sua aplicabilidade. O teste será realizado somente nos itens distintos das marcas de referência elencadas e naqueles em que não tenha sido definida marca de referência. O produto será testado somente uma vez. Reprovado, não haverá repetição do teste.

1.1.3.4. Quanto às especificações: atendimento de todas as especificações previstas neste Termo de Referência.

1.1.4. Caso a amostra apresentada não seja aprovada, será permitida a reapresentação de nova amostra no prazo de 2 (dois) dias corridos, a partir do recebimento da notificação.

1.1.5. Quaisquer outras considerações ou dúvidas serão dirimidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas/CATS/SEAME ou SEATO, por intermédio do Pregoeiro.

1.1.6. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelas licitantes, em dia, local e horário a serem comunicados pelo pregoeiro com 1 (um) dia útil de antecedência.

1.1.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou ainda haver entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada, sendo convocadas as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

1.1.8. A amostra entregue pela licitante vencedora permanecerá com a fiscalização para comparação quando do recebimento dos produtos e serão devolvidas à empresa após o recebimento definitivo.

1.1.9. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, para retirar as amostras em poder da fiscalização.

1.1.10. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

1.1.11. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

1.1.12. O resultado da avaliação da amostra será feito juntamente com o julgamento da proposta da licitante no sistema Comprasnet.

7. PREÇOS ESTIMADOS					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	ÁLCOOL HIDRATADO, LÍQUIDO, TRANSPARENTE, A 70%	FRASCO COM 1 LITRO	118	7,48	882,64
2	CAPOTE CIRÚRGICO, COM TIRAS, GRAMATURA 50, COM MANGA LONGA E PUNHO AJUSTÁVEL DE MALHA, NA COR AZUL OU BRANCA, DESCARTÁVEL EM TNT (POLIPROPILENO), TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	1.760	9,87	17.371,20

3	Luva cirúrgica n° 7,0 , de látex, estéril, descartável, embalada aos pares.	PAR	10	2,75	27,50
4	Luva cirúrgica n° 7,5 , de látex, estéril, descartável, embalada aos pares.	PAR	10	2,79	27,90
5	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NITRÍLICA.	CAIXA COM 100 UNIDADES	5	136,64	683,20
6	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO. MATERIAL LÁTEX. NÃO ESTÉRIL. COM PÓ BIOABSORVÍVEL.	CAIXA COM 100 UNIDADES	60	118,61	7.116,60
7	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA PROTEÇÃO, COM CLIPE NASAL E ELÁSTICO, NA COR BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	212	34,48	7.309,76
8	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA PROTEÇÃO, COM CLIPE NASAL E <u>TIRAS DE AMARRAR</u>, NA COR BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20	31,23	624,60
9	ÓCULOS PROTETOR - Transparente, com tratamento da lente: Antirrisco e Antiembaçante. Com vedação lateral sem emendas de, no mínimo, 4 cm. Contra contaminação, filtro para raios ultravioleta e com proteção lateral.	UNIDADE	60	10,21	612,60
10	TOUCA DESCARTÁVEL - Touca descartável com elástico nas bordas, em TNT, GRAMATURA 40 , descartável, na cor branca ou azul.	PACOTE COM 100 UNIDADES	134	28,63	3.836,42
11	PROPÉ - Material: 100% polipropileno. Não estéril. Com elástico na sola e nas bordas. Tamanho único. Cor branca. Descartável e de uso único.	PACOTE COM 100 UNIDADES	25	36,21	905,25
12	PORTA ÁLCOOL GEL DE PAREDE. Com sensor automático de aproximação. Capacidade: 600 ml. Cor branca. Sem fio.	UNIDADE	19	249,95	4.749,05

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	
1.1. Comprovação de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011. 1.1.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo). 1.2. Comprovação de não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105. 1.2.1. Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da Justiça Federal e da justiça comum para a licitante e seus dirigentes. 1.3. O material utilizado na embalagem dos itens fornecidos deve atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei n° 12.305/2010. Conforme dita o art. 32 da Lei n° 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem. 1.3.1. Disponibilizar produtos com embalagens marcadas com a	

simbologia de identificação dos materiais, conforme *ABNT NBR 16182:2013 - Embalagem e acondicionamento — Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais*. Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na *ABNT NBR 13230 - Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis — Identificação e simbologia*.

1.4. Para o item 1 (álcool hidratado, líquido) - Ficha Técnica de Enquadramento 15-9 ("A fabricação de desinfetantes"): Apresentação, conjuntamente com a proposta de fornecimento, do Certificado de Regularidade (CR) do fabricante no CTF/APP do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade (CR) válido.

1.4.1. Caso a licitante não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro ou a certificação do fabricante fornecedor do produto.

1.4.2. Caso o produto ofertado seja fabricado fora do país e sua importação não esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013 como atividade potencialmente poluidora e, portanto, esteja isenta de inscrição no CTF/APP do Ibama, deve-se apresentar declaração de que o produto não é fabricado no Brasil, com as devidas documentações comprobatórias.

ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:				E-mail:		CNPJ:																													
Endereço:		Cidade:		CEP:		Tel./Fax:																													
Planilhas de formação de preços:																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">Tabela de modelo de proposta - Licitação por item</th> </tr> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição*</th> <th>Marca/Modelo e demais observações</th> <th>Unidade de Fornecimento</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>								Tabela de modelo de proposta - Licitação por item							Item	Descrição*	Marca/Modelo e demais observações	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	1													
Tabela de modelo de proposta - Licitação por item																																			
Item	Descrição*	Marca/Modelo e demais observações	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)																													
1																																			
....																																			
* A licitante deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido.																																			
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação. iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seu Anexo.																																			
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de ____ (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão.																																			
Local e data																																			

Nome do Responsável Legal

Cargo/Função

**ANEXO I-II - LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO
PROVISÓRIO**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Processo SEI Relacionado:			
Contratada:			
CNPJ nº:			
Contrato TSE nº:			
Objeto: Aquisição de			
Vigência:			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº)			
Fiscal Técnico Titular:			
Fiscal Técnico Substituto:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	A Contratada entregou dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência?		
2	No caso de reprovação dos materiais entregues, estes foram substituídos nos prazos previstos?		
3	A quantidade dos itens ou volumes entregues corresponde ao solicitado pelo Tribunal?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Diante da entrega dos materiais pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:			
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.		
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.		

**ANEXO I-III- LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO
DEFINITIVO**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
CONTRATADA:				
CNPJ:				
CONTRATO:		VIGÊNCIA:		
PRORROGÁVEL: () Sim () Não				
OBJETO:				
FISCAIS TÉCNICOS: Titular: 1º Substituto:		Mês de Referência: xx/ xxxx		
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Titular: 1º Substituto:				
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS				
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SI	M	NÃO
1	O quantitativo entregue corresponde ao solicitado por meia da Guia de Solicitação ?			N/A
PARECER DA FISCALIZAÇÃO				
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO			
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS				
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SI	M	NÃO
1	A Contratada entregou dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência?			N/A
2	O prazo de substituição do material foi cumprido?			N/A
	Os materiais entregues			N/A

3	correspondem ao item "Descrição" deste Termo de Referência?			
4	Todas as demais obrigações da contratada foram cumpridas de acordo com este Termo de Referência?			
PARECER DA FISCALIZAÇÃO				
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO			
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:				
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			

ANEXO I-IV - MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa Nome da Empresa, com sede na Endereço da empresa, na cidade de Cidade, (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0, neste ato representada pelo seu Cargo do Representante, Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante, CPF nº CPF do Representante, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador, portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado, CPF nº CPF do Colaborador, para atuar como preposto no âmbito da Nota de Empenho nº xx/2021. 2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres: <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 5%;">a)</td> <td>Deverá responder as solicitações feitas pelos fiscais do contrato nos prazos estipulados no TR.</td> </tr> <tr> <td>b)</td> <td>Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.</td> </tr> <tr> <td>c)</td> <td>Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.</td> </tr> </table> 3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone (DDD)00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br.		a)	Deverá responder as solicitações feitas pelos fiscais do contrato nos prazos estipulados no TR.	b)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.	c)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
a)	Deverá responder as solicitações feitas pelos fiscais do contrato nos prazos estipulados no TR.						
b)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.						
c)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.						

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **05/11/2021, às 10:24**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1832327&crc=B4C292C0,
informando, caso não preenchido, o código verificador **1832327** e o código CRC
B4C292C0.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2021

Modalidade Concorrência, Tipo Técnica e Preço.
Processo Administrativo: SEI n. 2020.00.000007979-5.
Objeto: Registro de Preços para eventual produção e fornecimento de até 176.000 (cento e setenta e seis mil) urnas eletrônicas (UE2022) de acordo com as especificações, condições e prazos constantes do Edital e seus anexos.
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a sessão pública realizada em 5/11/2021 foi suspensa e será retomada no dia 11/11/2021, às 11 horas. Informações: 3030-8172. Edital: <https://www.tse.jus.br/silic/pages/internet/licitacao/index.faces>

Brasília, 8 de novembro de 2021
NATHALIA DOS SANTOS COSTA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 2021/7984-7. Objeto: Fornecimento de equipamentos de proteção individual que garantam a saúde e a segurança dos profissionais de saúde e dos pacientes durante atendimento médico, odontológico, fisioterápico, psicológico, em serviço social e em enfermagem regular e de emergência, tendo em vista o cenário de pandemia do Covid-19, conforme especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 09/11/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00075-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/11/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso I, art. 48 da LC nº 123/2006..

NATHALIA DOS SANTOS COSTA
Pregoeira

(SIASGnet - 08/11/2021) 70001-00001-2021NE000030

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato-TSE nº 103/2018, firmado entre o TSE e a empresa Techscan Importadora e Serviços Eireli - EPP - CNPJ nº 06.083.148/0001-13. OBJETO: prorrogar a vigência contratual pelo período de 04/12/2021 a 04/12/2022. VALOR CONTRATUAL: R\$ 92.996,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Doze do Contrato-TSE nº 103/2018. ASSINATURA: 05/11/2021. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE; Marcio Rutigliano Bicudo de Lima Azevedo, Representante Legal, pela empresa. Procedimento Administrativo SEI nº 2018.00.000010453-5.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 101/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 14564/2021. , publicada no D.O.U de 08/10/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de seguro total para 40 veículos da frota do STJ Novo Edital: 09/11/2021 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar Asa Sul - BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 09/11/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2021, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIDECE - 08/11/2021) 050001-00001-2021NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 - UASG 50001

Nº Processo: 14249/2021. Objeto: Contratação dos serviços de assinatura de banco de imagens livres de royalty (royalty free) e de banco de vídeos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 09/11/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00105-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/11/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 08/11/2021) 50001-00001-2021NE000107

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 35/2021

Sagrou-se vencedora do certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço técnico de operação de central de atendimento a usuários (Service Desk) no ambiente de Tecnologia de Informação (TI) do Conselho da Justiça Federal - CJF, englobando os serviços de atendimento e suporte de 1º nível (remoto) e de 2º nível (presencial), além da sustentação da central de serviços, no modelo de alocação de postos de trabalho vinculado a resultado, a empresa QUALIFICAR - GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA.

RODRIGO JORDÃO DIAS
Pregoeiro

(SIDECE - 08/11/2021) 090026-00001-2021NE000001

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO CJF N. 39/2021; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.; CNPJ: 36.770.857/0001-38; OBJETO: serviços contínuos de limpeza, copeiragem, recepção, secretariado, mensageria e reprografia; FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/2002; Lei 8.666/1993; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 32/2021; PROCESSO SEI N.: 0001561-97.2021.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 8/11/2021; VIGÊNCIA: 10/11/2021 a 9/11/2022; VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.576.564,12; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: JC-168312; E.D.: ND: 33.90.37.01, 33.90.37.02 e 33.90.37.05; NOTA DE EMPENHO: 2021NE431; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES - Secretário-Geral, em exercício/CJF e ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS - Sócio Administrador /BRASFORT.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO CJF N. 37/2021; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: OURO GAS LTDA.; CNPJ: 23.934.139/0001-08; OBJETO: aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, envazado em botijão de 13kg, à base de troca, de forma parcelada e mediante requisição; FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993, art. 24, inciso II; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação; PROCESSO SEI N.: 0001879-12.2021.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 8/11/2021; VIGÊNCIA: 3/2/2022 a 2/2/2023; VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.248,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: JC - 168312; E.D.: 33.90.30.04; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES - Secretário Geral, em exercício/CJF, e BRUNA MARIA OLIVEIRA ARAUJO - Procuradora/Ouro Gas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO STJ 033045/2021. Termo de Credenciamento de Instituição Bancária STJ n. 10/2021. CREDENCIADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ: 00.360.305/0001-04. OBJETO: Inclusão de consignações em folha de pagamento de magistrados, servidores e pensionistas do CREDENCIADOR. FUNDAMENTO: art. 45 da Lei n. 8.112/1990, na Lei n. 8.666/1993 e na Instrução Normativa STJ/GP n. 17/2020. ASSINATURA: 05/11/2021. VIGÊNCIA: Sessenta meses a contar da publicação. SIGNATÁRIOS: Kelson Ferreira Rocha - SAD/STJ em exercício, Celso Eloi de Souza Cavalheiro - Credenciada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO STJ 032628/2021. Termo de Credenciamento de Instituição Bancária STJ n. 8/2021. CREDENCIADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS LTDA. - SICOOB JUDICIÁRIO. CNPJ: 37.076.205/0001-60. OBJETO: Inclusão de consignações em folha de pagamento de magistrados, servidores e pensionistas do CREDENCIADOR. FUNDAMENTO: art. 45 da Lei n. 8.112/1990, na Lei n. 8.666/1993 e na Instrução Normativa STJ/GP n. 17/2020. ASSINATURA: 05/11/2021. VIGÊNCIA: Sessenta meses a contar da publicação. SIGNATÁRIOS: Kelson Ferreira Rocha - SAD/STJ em exercício, Miguel Ferreira de Oliveira e Marcos Degrazia Campedelli - Credenciado.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO STJ 032434/2021. Termo de Credenciamento STJ n. 175/2021. CREDENCIADO: ODONTOLOGIA NARCISO S/S LTDA. CNPJ: 03.403.713/0001-94. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 05/11/2021. VIGÊNCIA: 20/12/2021 a 19/12/2024. SIGNATÁRIOS: Kelson Ferreira Rocha - SAD/STJ, Elcio Marcos Narciso - Credenciado.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO STJ 031743/2021. Termo de Credenciamento STJ n. 176/2021. CREDENCIADO: FERNANDES E VASCONCELOS ODONTOLOGIA EIRELI. CNPJ: 05.855.310/0001-01. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 05/11/2021. VIGÊNCIA: 05/11/2021 a 04/11/2024. SIGNATÁRIOS: Kelson Ferreira Rocha, em Substituição - SAD/STJ, Graziene Maria Fernandes Vasconcelos - Credenciado.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 35/2021

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-035/2021, cujo objeto, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, da solução integrada de registro de ponto dos servidores, foi adjudicado à empresa UNIVERSO DA SEGURANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI pelo valor total de R\$ 89.880,00.

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDECE - 08/11/2021) 080001-00001-2021NE000001

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2021 - UASG 060001

Nº Processo: 016254/21-00.171 . Objeto: Prestação de serviços de capacitação sobre Programa de Reciclagem Anual (PRA) dos Agentes de Segurança da JMU/2021, com os professores Genes Luis de Marilac Maluf Monteiro e Jocemar Pereira da Silva, na modalidade on-line, a ser realizado no período compreendido entre os dias 1º de novembro a 10 de dezembro de 2021, com carga horária de 40 horas (quarenta horas). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 29/10/2021. AFONSO IVAN MACHADO. Diretor da Dorfi. Ratificação em 29/10/2021. JOSE CARLOS NADER MOTTA. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 25.000,00. CNPJ CONTRATADA : 15.283.847/0001-06 GJ&A DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.

(SIDECE - 08/11/2021) 060001-06000-2021NE000109

EDITAL Nº 28 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO JUDICIÁRIO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (STM), em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5006002-08.2018.4.02.5001, em trâmite na 3ª Vara Federal Cível de Vitória/ES, torna sem efeito a exclusão da candidata, sub judice, Priscila Cristina Laurett da Silva, inscrição nº 10105746, do resultado final do concurso público, dos candidatos considerados na perícia médica como pessoas com deficiência, divulgado por meio do Edital nº 12 - STM, de 15 de agosto de 2018, bem como torna público a sua inclusão no resultado final do concurso público, divulgado pelo subitem 3.1.9.4, do Edital nº 8 - STM, de 8 junho de 2018, e suas alterações, conforme a seguir especificado:

